

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 182/2021

Pregão Eletrônico n.º 055/2021 Processo n.º 182/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Responsável pelo Expediente da Secretaria de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, com sede à Rua 7, n.º 159, Centro, município de Corumbataí, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual n.º. 275.001.195.110 doravante denominada REGISTRADA, aqui representada pela Sr. João Afonso Bertagna, sócio, portador do RG nº 8.379.223-5 e CPF nº 095.767.578-00, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta constante processo do Pregão Eletrônico n.º 055/2021

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRECOS



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos materiais objeto da presente ata de registro de preços os preços discriminados abaixo:

]	Item	Quantidade Estimada	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
	3	2.000 PCT	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG	Santa Isabel	16,60	33.200,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 4.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento definitivo da fatura.
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

03.02-3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.02 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.04 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.05 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.06 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 05.07 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 09.04 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 10.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 12.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 14.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 15.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 16.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 16.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o <u>exercício de 2022</u> correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **06** (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1. A Registrada que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica a critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

nesta cláusula.

- 8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais.
- 9.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DOS MATERIAIS, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO.
- 9.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.
- 9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.
- 9.4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE <u>3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u> A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:30 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:30 AS 16:30 HORAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.
- 9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
- 9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 9.5. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de irregularidade, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.
- 9.6. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada.
- 9.7. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- 9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 06 de Agosto de 2021.

Pela PREFEITURA:	Pela REGISTRADA:		
Luiz Fernando de Campos	João Afonso Bertagna		
Responsável pelo Expediente da	Sócio		
Secretaria de Suprimentos e Licitações			
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 183/2021

Pregão Eletrônico n.º 055/2021 Processo n.º 182/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.°. 55, inscrita no CNPJ sob n.° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Responsável pelo Expediente da Secretaria de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa SUPERMERCADO SANTO EXPEDITO LENCÓIS PTA. LTDA. com sede à Rua Rio Grande do Sul, n.º. 367, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 52.706.900/0001-52 e Inscrição Estadual n.º. 416.010.750.110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Genival Souza Trindade, Sócio-Proprietário, portador do RG nº 20.062.968 e CPF nº 067.772.708-92, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nos 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta constante processo do Pregão Eletrônico n.º 055/2021

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRECOS



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos materiais objeto da presente ata de registro de preços os preços discriminados abaixo:

Ite	Quantidade Estimada	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
4	14.000 FR	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	Coamo	7,86	110.040,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 4.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento definitivo da fatura.
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.06 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 05.07 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 09.04 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 10.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 12.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 14.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 15.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 16.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 16.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 19.01 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.00 - 10.00 - Outras Despesas Correntes 10.00 - 10.

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o <u>exercício de 2022</u> correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **06** (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1. A Registrada que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica a critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

nesta cláusula.

- 8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais.
- 9.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DOS MATERIAIS, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO.
- 9.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.
- 9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.
- 9.4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE <u>3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u> A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:30 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:30 AS 16:30 HORAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.
- 9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
- 9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 9.5. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de irregularidade, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.
- 9.6. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada.
- 9.7. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- 9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 06 de Agosto de 2021.

Pela PREFEITURA:	Pela REGISTRADA:		
Luiz Fernando de Campos	Genival Souza Trindade	_	
Responsável pelo Expediente da	Sócio-Proprietário		
Secretaria de Suprimentos e Licitações			
TESTEMUNHAS:			
1	2	_	
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

> Ata de Registro de Preços N.º 184/2021

Pregão Eletrônico n.º 055/2021 Processo n.º 182/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras n.°. 55, inscrita no CNPJ sob n.° 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Responsável pelo Expediente da Secretaria de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado a empresa LACTOSOJA SERV. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -EPP, com sede à Rua Domingos João Guzzo, n.º. 80, município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 24.753.787/0001-20 e Inscrição Estadual n.º. 202.073.390.116 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro de Moraes, Procurador. portador do RG nº 16.602.808-3 e CPF nº 088.430.528-70 tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nos 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta constante processo do Pregão Eletrônico n.º 055/2021

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRECOS



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos materiais objeto da presente ata de registro de preços os preços discriminados abaixo:

I	tem	Quantidade Estimada	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
	1	21.000 UN	SUCO DE CAIXINHA SABOR LARANJA	Yummy	1,05	22.050,00
	2	27.000 PCT	BISCOITO SALGADO, COM 06 UN	Sol Salt	2,67	72.090,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 4.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até <u>30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento definitivo da fatura.
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

03.02- 3.3.90.00.00 — Outras Despesas Correntes

04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.02 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes

05.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.05 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 05.06 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 05.07 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 10.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes 14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 16.01-3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 19.01-3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 22.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o <u>exercício de 2022</u> correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **06** (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1. A Registrada que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica a critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

- 8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais.
- 9.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DOS MATERIAIS, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO.
- 9.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas neste edital.
- 9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

empenhos.

- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.
- 9.4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE <u>3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u> A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:30 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:30 AS 16:30 HORAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.
- 9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
- 9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 9.5. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de irregularidade, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.
- 9.6. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada.
- 9.7. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- 9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 06 de Agosto de 2021.

Pela PREFEITURA:	Pela REGISTRADA:		
Luiz Fernando de Campos	Rodrigo Ribeiro de Moraes		
Responsável pelo Expediente da	Procurador		
Secretaria de Suprimentos e Licitações			
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		